

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1100

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1100

DE 24 DE MAIO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - Auto de Infração - Penalidade de Multa - Processo Regulatório E-12/020.121/2009. Defesa Prévia ao Auto de Infração nº. 018/2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.413/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer a Impugnação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 018/2012, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro - Relator

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro